EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

CONCURSO PUBLICO

CP/29/2022

AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO

Programa de Concurso

junho 2022

Artigo 1º – IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

1. O presente procedimento tem a designação de **"AQUISIÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO"**
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com a Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e a Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e ainda pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, e doravante designado por CCP.
3. O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de acessórios de tubagens e acessórios em plástico pela "APIN, Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA" adiante designada por APIN, com observância das especificações técnicas e das disposições normativas constantes do caderno de encargos e respetivo Anexo I;
4. De acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 74, de 15 de março de 2008, o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos – CPV correspondente a esta prestação de serviço é: 44192000-2 – Outros materiais de construção diversos.

Artigo 2º – FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de Concurso Público, através do critério do valor, nos termos previstos na al. b) do nº 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 3º – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 PENELA, podendo ser contactada pelo e-mail: geral@apin.pt.

Artigo 4º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em reunião do Conselho de Administração da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA., datado do dia 21 de junho de 2022

Artigo 5º – DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa acinGov, no endereço eletrónico http://www.acingov.pt

Artigo 6º – ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

1. Podem apresentar propostas no âmbito do presente procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos
2. Podem ser concorrentes no presente procedimento agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Artigo 7º – PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta nas instalações provisórias da entidade adjudicante, na morada: HIESE – Quinta Vale do Espinhal, EM558 1, 3230-343 Penela, no horário de funcionamento, em dias úteis das 9h00

às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se ainda disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, no endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, onde podem ser consultadas e copiadas pelos interessados.
3. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim.

Artigo 8º – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o Júri do Procedimento, no âmbito das competências definidas no artigo 69º do CCP.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 50 nº1 do CCP.
3. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri, através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov em http://www.acingov.pt .
4. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados por escrito, pelo júri através da já referida plataforma eletrónica de contratação http://www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 50 nº 5 do CCP.
5. Os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a

apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 50 nº 1 do CCP.

6. A apresentação da lista de erros e omissões será feita através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov em http://www.acingov.pt .
7. O órgão competente para analisar e decidir sobre os erros e as omissões é o Conselho de Administração da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA.
8. O Conselho de Administração da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA. pronunciar-se-á sobre as listas de erros e omissões apresentadas até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
9. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo nesse caso atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.
10. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov em http://www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
11. Todos os interessados que as tenham obtido serão imediatamente notificados desse facto através da plataforma http://www.acingov.pt .
12. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º – PREÇO BASE

1. O preço máximo contratual é de 55.600,00 € (cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), com a ressalva que a APIN apenas se compromete a adquirir os materiais em quantidades até perfazerem a aquisição mínima de 60 % (sessenta por cento) das quantidades estimadas, pelo que, à adjudicatária não caberá qualquer direito de indemnização se durante a vigência do contrato a APIN não atingir o valor contratual ou a totalidade das quantidades máximas previsíveis.
2. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a APIN deve pagar ao adjudicatário o valor resultante dos preços unitários constantes da proposta adjudicada acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à APIN, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 10º – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 6 meses a contar da data da sua outorga ou até perfazer o limite do preço máximo contratual de 55.600,00 € (cinquenta e cinco mil e seiscentos euros) consoante o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. À APIN reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades máximas previstas, conforme mapa de quantidades do Anexo I (art.º 2) a este caderno de encargos, garantindo, no entanto, a aquisição mínima de 60 % (sessenta por cento) daquelas quantidades, pelo que, à adjudicatária não caberá qualquer direito de indemnização se durante a vigência do contrato a APIN não atingir

o valor contratual ou a totalidade das quantidades máximas previsíveis.

Artigo 11º – LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e respetivos documentos têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico http://www.acingov.pt
2. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 10 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 23 horas e 59 minutos.

Artigo 12º – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Sob pena de exclusão, conforme dispõe o artigo 56º do CCP, na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, descrevendo os atributos da proposta. Deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:
 a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 b) Proposta com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo A** ao presente convite.
 c) Lista de preços unitários, (as propostas que não apresentem preço para a totalidade dos itens solicitados serão excluídas);
 d) Documentos relativos a materiais:

Tipo de material	Documentos
Tubagens Plásticas em Policloreto de Vinilo não plastificado para abastecimento de água potável para consumo humano, para drenagem e saneamento, enterrado ou aéreo com pressão	**i.** Fabricante: empresa certificada pela ISO 9001; **ii.** Certificado de conformidade do produto, cumprindo especificações segundo norma referida no caderno de Encargos emitido por entidade acreditada pelo IPQ (Instituto Português de Qualidade) ou outra entidade congénere da União Europeia
Tubagens plásticas em Polietileno de alta densidade para abastecimento de água potável sob pressão	
Tubagens de Estrutura de parede dupla em polipropileno (parede interna lisa e	

parede externa estruturada, tipo B-corrugada), para drenagem e esgoto enterrado sem pressão	
Caixas de Ramal (saneamento) em Polipropileno	

e) As propostas **apenas poderão indicar um preço unitário para cada item** mas, poderão apresentar diversas marcas, inclusivamente para o mesmo artigo, desde que sejam cumpridas as especificações técnicas e normativas do anexo I do caderno de encargos e sejam instruídas com todos os documentos solicitados.

f) Caso alguma marca não cumpra para um determinado diâmetro a norma respetiva, apenas será aceite o fornecimento dessa marca nos diâmetros que cumpram a norma.

g) As propostas que não sejam constituídas pela totalidade dos documentos indicados serão excluídas.

Artigo 13º – Assinaturas

1. Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de julho (são excluídas as propostas cujos documentos não sejam, individualmente, assinados eletronicamente conforme o solicitado);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 14º – PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 15º – PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

Artigo 16º – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação, nos termos consignados no presente programa, será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo avaliado unicamente o fator preço, nos termos da al. b do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

2. Se ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.

3. A data, hora e local do eventual sorteio a realizar serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.

6. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

4. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Artigo 17º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação prevista no nº 2, do artigo 77º, do CCP, na plataforma eletrónica eletrónico http://www.acingov.pt os documentos seguintes:

 a)Declaração, emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;

 b)Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, apresentando para o efeito certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado ou disponibilização de acesso para a sua consulta on line, referentes a:

- Certificado de registo criminal , para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos seus órgãos sociais, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções , destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

 c)Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes, caso seja aplicável.

d)Cópia da Certidão do Registo Comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente;

e)Certificados de garantia;

f)Documentos de certificação dos materiais por entidades creditadas para o efeito;

g)Fornecer informação técnica/catálogos dos materiais.

h)Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do(s) sócio(s) que obriga(m) a sociedade.

2. A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do CCP e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
3. Todos os documentos que constituem as propostas são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. O prazo a que se refere a alínea j), do nº 1, do artigo 115º, do CCP, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, é de **3 dias úteis**, contados da notificação da entidade adjudicante.
5. A falta de apresentação dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86 º do CCP.

Artigo 18º – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

1. Não é exigida prestação de caução mas, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, poderá a APIN, se o considerar

conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

2. Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19º – IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A impugnação administrativa rege-se pelo disposto nos artigos 267º a 274º, do CCP.
2. O recurso administrativo das deliberações do Júri do Procedimento deve ser interposto para o Conselho de Administração da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA., órgão competente para a decisão de contratar.
3. O prazo para a interposição do recurso é de **5 dias** contados da respetiva notificação, sendo aplicável o disposto no número 2 do artigo 267º, do CCP.

Artigo 20º – CONTRATO

1. O contrato será reduzido a escrito, em suporte de papel, de acordo com o número 1, do artigo 94º, do CCP, e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do mesmo Código.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.
3. O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

Artigo 21º – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B – Modelo de declaração (Anexo I do CCP)

Anexo C – Modelo de declaração (Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

Penela, 21 de junho de 2022

ANEXO A

(modelo de proposta)

PROPOSTA

[identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso publico para formação de contrato de aquisição de tubagens e acessórios em plástico, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no convite e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos preços unitários indicados na lista de preços unitários em anexo, pelo prazo de 6 meses a contar da data da outorga do contrato ou até perfazer o limite do preço máximo contratual de € (___ euros) que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O prazo de entrega é de ___ [indicar o prazo em algarismos e por extenso] dias seguidos a contar da data da receção das notas de encomenda.

Local e data,

Assinatura

ANEXO B

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)

do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 – … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)…(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de…(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)…

b)…

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta

apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.ºdoCódigo dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º